



ESTADO DE ALAGOAS

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27 / 11 / 2019

PRESIDENTE



ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 27 / 11 / 2019

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 372/2019

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2783/19

APROVADO

Em 27 / 11 / 2019

Relator: Deputado

Bruno Toledo

PRESIDENTE

Encontra-se nessa Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 219/19, de iniciativa da Mesa Diretora, que **“Altera dispositivo da Lei Estadual nº 7.158, de 17 de junho de 2.010, e dá providências correlatas.”**

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

O projeto em análise não possui qualquer vício de iniciativa, respeita todas as normas constitucionais.

A alteração proposta no Projeto de Lei trata sobre a fixação dos novos valores dos subsídios dos procuradores do poder legislativo e dá providências correlatas.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto constitucional que nos compete examinar, somos de parecer favorável a aprovação do presente projeto, com as emendas em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, de novembro de 2019.

PRESIDENTE

L. A. Toledo

RELATOR